

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97

n. 025

São Paulo

sexta-feira, 6 de fevereiro de 1987

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 26.706, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Pedreira, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG Jardim Triunfo

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista da exposição da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Pedreira, terreno sem benfeitorias, com a área de 8.012,69m² situado no município e comarca de Pedreira necessário à construção da EEPG Jardim Triunfo, com as medidas e confrontações do memorial e planta anexos ao PR/5-427/86 da Procuradoria Regional de Campinas a saber: tem início no ponto "O", situado no alinhamento da Rua Padre Donizete, a 25,00m da confluência com o alinhamento da Rua Ivo Policarpo. Desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua Padre Donizete por um rumo de 84°53'03" SE, e distância de 52,38m, até o ponto 1; nesse ponto, deixa o alinhamento da Rua Padre Donizete, deflete à direita e segue confrontando com remanescente da área Institucional, por um rumo de 33°58'58" SE, e distância de 83,79m até o ponto 2; desse ponto, continua confrontando com remanescente da área Institucional, por um rumo de 33°58'58" SE, e distância de 12,43m; até o ponto 3; nesse ponto, deflete à direita e acompanha o alinhamento da Rua Santo Antonio da Posse, por um rumo de 31°30'01" SW, e distância de 17,28m até o ponto 4; desse ponto, continua pelo alinhamento da mesma rua, agora por um rumo de 22°22'10" SE, e distância de 30,69m, até o ponto 5; nesse ponto, deflete à direita e segue em curva, numa distância de 25,31m com raio de 11,73m, até o ponto 6, situado no alinhamento da Rua Ivo Policarpo; desse ponto, segue pelo alinhamento dessa rua, por um rumo de 33°58'58" NW, e distância de 27,05m, até o ponto 7; desse ponto, acompanha o referido alinhamento, por um rumo de 33°58'58" NW, e distância de 60,50m até o ponto 8; desse ponto segue pelo mesmo alinhamento, por um rumo de 34°02'08" NW, e distância de 47,17m, até o ponto 9; desse ponto, segue em curva numa distância de 26,82m, com raio de 11,90m, até o ponto "O" onde teve início. A presente descrição encerra área de 8.012,69m².

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de fevereiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,
Secretário da Segurança Pública, respondendo
pelo expediente da Secretaria da Justiça

José Aristodemio Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de fevereiro de 1987.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 6 de fevereiro — Sexta-feira

- 8h30 Coordenador de Imprensa.
9h30 Sr. Mário Gruber.
10h30 Dr. Francisco Martins Gimenez, Presidente do Tribunal de Contas do Município e Conselheiro José Altino Machado, Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Município.
11h Cerimônia de assinatura da declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, de área de terras situada nos municípios de Peruíbe, Iguape, Miracatu, Pedro de Toledo e Itariri, destinada à implantação da Estação Ecológica de Juréia-Itatins.
11h15 Assinatura de decreto que transforma em Estação Ecológica dos Caetetus a área de reserva florestal criada pelo Decreto 8.346 de 9-8-76; assinatura de decreto que cria a Estação Ecológica dos Chavos em área de terras devolutas vagas situadas no 18.º perimetro de Iguape, objeto do Decreto 12.327 de 26-9-78; assinatura de decreto que declara área de relevante interesse ecológico situada no município de Tremembé na bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.
11h30 Sanciona lei que proíbe a implantação, alterando processo produtivo e o ampliação da área construída dos estabelecimentos industriais, nas áreas de drenagem da bacia do Rio Pardo, de autoria do Deputado Waldir Trigo.
11h45 Sanciona lei que estabelece normas e diretrizes para o zoneamento industrial no Estado, de autoria do Deputado Aloysio Nunes Ferreira.
15h30 Despachos Administrativos.
16h30 Rabino Henry Sobel.
17h Coordenador de Comunicações.
18h30 Secretário da Participação.

DECRETO N.º 26.707, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 12.515.000,00 (doze milhões, quinhentos e quinze mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária da Administração Geral do Estado, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de fevereiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de fevereiro de 1987.

TABELA 1

Cz\$

Suplementação			
29	Secretaria de Economia e Planejamento		
29.01	Secretaria de Economia e Planejamento		
4.3.2.3	Transferências a Municípios.....	12.515.000,00	
	Subtotal.....	12.515.000,00	
	TOTAL.....	12.515.000,00	
Projetos		Corrente	Capital
Programa de Mobilização Energética			
03.09.040.1.326		12.515.000,00	12.515.000,00
	TOTAIS.....	12.515.000,00	12.515.000,00
Redução			
21	Administração Geral do Estado		
21.02	Encargos Gerais do Estado		
4.3.2.3	Transferências a Municípios.....	12.515.000,00	
	Subtotal.....	12.515.000,00	
	TOTAL.....	12.515.000,00	
Projetos		Corrente	Capital
Programa de Mobilização Energética			
03.09.040.1.243		12.515.000,00	12.515.000,00
	TOTAIS.....	12.515.000,00	12.515.000,00

TABELA 2

Cz\$

Suplementação			
29	Secretaria de Economia e Planejamento		
	Administração Direta		
29.01	Secretaria de Economia e Planejamento		
	TOTAL.....	12.515.000,00	
	1.ª Quota.....	7.515.000,00	
	2.ª Quota.....	5.000.000,00	
Redução			
21	Administração Geral do Estado		
	Administração Direta		
21.02	Encargos Gerais do Estado		
	TOTAL.....	12.515.000,00	
	1.ª Quota.....	7.515.000,00	
	2.ª Quota.....	5.000.000,00	

DECRETO N.º 26.708, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1987

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão e passagem, faixa de terreno do imóvel situado na Avenida Monte Magno, Chácara Mafalda, Vila Formosa, município e comarca da Capital, necessária à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, uma faixa de terreno com a área

de 752,65m² (setecentos e cinquenta e dois metros e sessenta e cinco decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situada no imóvel da Avenida Monte Magno n.º 1.565, Chácara Mafalda, Vila Formosa, município e comarca da Capital, necessária à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação de trecho de Rede Coletora de Esgotos da Bacia "43" — Córrego Tatuapé, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer ao Espólio de Emília Govetri Magone e Outros, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP e memorial descritivo, constantes do proc. 157, a saber: Propriedade n.º 157/33 — Servidão — Inicia no ponto "A", situado na intersecção do alinhamento predial da Avenida Monte Magno com a linha limite da faixa servienda, a 22,30m, da divisa com o imóvel n.º 1.553 da mesma via; daí, deste ponto, pela linha limite da faixa, rumo NW, confrontando com o remanescente por 19,20m e nos restantes 228,30m, confrontando com os fundos dos imóveis dessa mesma Avenida Monte Magno, pertencentes a: n.º 1.527, 1.525 e 1.523 — João Sebastião de Souza; n.ºs 1.517 e 1.515 — Manoel Oliveira Gouveia; n.ºs 1.509 e 1.503 — Waldemar da Cruz Meleiro; n.ºs 1.495 e 1.493 — Geraldo Lessa; n.º 1.489 — Antonio Faustino Parreira; n.º 1.475 — Albino Conso Rodrigues; lote vago — Fábrica Paroquial Santa Rita; n.ºs 1.459 e 1.453 — Waldir Pontaldi e Paulo Egídio Boazi Neto; n.ºs 1.449 e 1.441 — Eva Martins Vidis e Rubens Fernandes de Andrade; n.ºs 1.437 e 1.433 — José Puchetti; terreno vago — Ettore Ermete Socrate Magone; n.º 1.405 — Américo Pinto; n.º 1.397 — Antonio Martins Lopes; n.º 1.385 — Francisco José Paschoal; n.º 1.377 — Américo Pinto; n.º 1.365 — Maria Borges Maziero; n.ºs 1.359, 1.357, 1.341 e 1.339 — Ana Puchetti; n.º 1.331 — Ambrósio Alves da Silva e finalmente o n.º 1.313 de Ivan Junqueira, por uma linha reta, rumo NW, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita, seguindo por uma linha de divisa, rumo NE, distância de 2,50m, confrontando com propriedade de Ramiro Antunes Quintaes, até encontrar o ponto "C"; daí, deste ponto deflete à direita seguindo pelo limite da faixa servienda, rumo SE, distância de 47,20m, confrontando com o remanescente da propriedade, até encontrar o ponto "D"; daí, deste ponto deflete à esquerda por 90º, rumo NE, distância de 26,50 metros, confrontando com o remanescente da propriedade, até encontrar o ponto "E"; daí, deflete à direita, ângulo de 90º, rumo SE, distância de 2,50m confrontando com o remanescente da propriedade onde se localizará o leito da futura Av. do Córrego Capão do Embira, até encontrar o ponto "F"; daí, deste, deflete à direita, ângulo de 90º, rumo SW, distância de 26,50m, confrontando com o remanescente da propriedade, até encontrar o ponto "G"; daí, deste ponto deflete à esquerda, ângulo de 90º, rumo SE, distância de 74,10m, confrontando com o remanescente da propriedade, até encontrar o ponto "H"; daí, deste deflete à esquerda, ângulo de 90º, rumo NE, distância de 26,50m, confrontando com o remanescente da propriedade, até encontrar o ponto "I"; daí deste ponto, deflete à direita, ângulo de 90º, rumo SE, distância de 2,50m, confrontando com o remanescente da propriedade onde se localiza o leito da futura Av. do Córrego Capão do Embira, até encontrar o ponto "J"; daí, deflete à direita, ângulo de 90º, seguindo sempre pela linha limite da faixa servienda, rumo SW, distância de 26,50m, confrontando com o remanescente da propriedade, até encontrar o ponto "K"; daí, deste ponto deflete à esquerda, ângulo de 90º, seguindo pela linha limite de faixa, rumo SE, distância de 122,20m, confrontando com o remanescente da propriedade, até encontrar o ponto "L", situado na intersecção da linha limite da faixa com o alinhamento predial da Av. Monte Magno; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Avenida, rumo SW, distância de 2,80 metros, confrontando com o leito da mesma, até encontrar o ponto "A", início da presente descrição.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Seção I

Esta edição de 48 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	3	Concursos.....	35
Universidades.....	24	Assembleia Legislativa...	43
Ministério Público.....	26	Diário dos Municípios....	43
Tribunal de Contas.....	28	Prefeituras.....	43
Editais.....	33	Boletim Federal.....	46